**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA E VOLUNTÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_\_\_ semestre do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto monitor ( ) remunerado/( ) voluntário do projeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso e a obedecer todas as exigências referentes à minha função dispostas nos normativos vigentes relacionados ao Programa de Integração Ensino-Extensão na UFCA.

**DOS MONITORES REMUNERADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante;

1. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROGRAD (sala 204, bloco I, 2º andar);

* 1. A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
  2. O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital;
  3. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
  4. A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
  5. Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROGRAD terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;
     1. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX e PROGRAD não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
     2. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX e PROGRAD efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa.
  6. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU);
  7. No caso dos *campi* onde não há sede da PROEX e PROGRAD, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial das pró-reitorias supracitadas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

**CLÁUSULA QUINTA:** Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

**CLÁUSULA SEXTA:** Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com a comprovação de apresentação;

**CLÁUSULA OITAVA:** Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

* + 1. No caso da não entrega do relatório semestral referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre da ação, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
    2. No caso da não entrega dos relatórios semestrais da ação ou do relatório individual do monitor, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

**CLÁUSULA NONA:** Participar de atividades e/ou eventos promovidos pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

**DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS**

**CLÁUSULA ONZE**: Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF;

**CLÁUSULA DOZE:** Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo orientador;

**Parágrafo único:** A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à PROEX e PROGRAD;

**CLÁUSULA TREZE:** Preencher a frequência mensal e entregar ao orientador da ação:

* 1. As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo orientador;
  2. O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

**CLÁUSULA QUATORZE:** Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, as atividades que lhe forem atribuídas;

**CLÁUSULA QUINZE:** Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

**CLÁUSULA DEZESSETE:** Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

**Parágrafo único:** A certificação dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Monitor(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Orientador(a)